



Handwritten blue ink marks and signatures in the top right corner, including a large signature and the number '91'.

REGULAMENTO DE CONTROLO E UTILIZAÇÃO DE VIATURAS

JUNTA DE FREGUESIA DA SENHORA DA HORA | WWW.JF-SENHORADAHORA.PT



Artigo 1.º

Âmbito da Aplicação

1. O presente regulamento estabelece as normas de controlo e as condições de utilização das viaturas, da propriedade da Junta de Freguesia da Senhora da Hora (adiante designada JFSH);
2. A supervisão das normas de controlo das viaturas, propriedade da JFSH, constante no presente regulamento são definidas pelo Executivo;
3. O Executivo poderá designar um trabalhador da JFSH para exercer funções na área do controlo das viaturas;
4. As viaturas da propriedade da JFSH devem ser utilizadas ao serviço da Junta de Freguesia;
5. As viaturas da propriedade da JFSH poderão ser cedidas a pessoas coletivas, públicas ou privadas, associações, escolas, grupos, instituições de solidariedade social e demais entidades, desde que verificado o benefício para a Junta de Freguesia e respetiva população, tendo em consideração o interesse público subjacente;

Artigo 2.º

Condições de Utilização Interna

1. As viaturas da JFSH apenas podem ser utilizadas em serviço da Junta de Freguesia ou para dar execução a um interesse da Junta de Freguesia;
2. É expressamente proibida a utilização das viaturas para fins particulares;

Handwritten signatures in blue ink on the right margin of the page.



3. Podem conduzir as viaturas da JFSH, as pessoas habilitadas pelos organismos legais, nomeadamente:

- a. Os condutores e motoristas da JFSH;
- b. Os membros do Executivo da JFSH;
- c. Qualquer trabalhador ou colaborador da JFSH desde que devidamente autorizado/a pelo Executivo;
- d. Qualquer pessoa devidamente autorizada para o efeito, por motivo de cedência, e desde que obtenha a expressa autorização da JFSH, que aferirá previamente da necessidade da prossecução do interesse público.

4. Cada viatura disporá de um registo – “Boletim de Viagem” (anexo III) no qual o (a) condutor (a) terá obrigatoriamente de registar a data, a hora de partida e chegada, o local de destino, o número de quilómetros à partida e à chegada, bem como, quaisquer observações consideradas pertinentes e devidamente assinadas;

5. Com base nas informações do “Boletim de Viagem” será elaborado, pelo Executivo, um mapa de controlo de utilização de cada uma das viaturas;

6. O “Boletim de Viagem” deverá ser entregue, diariamente, juntamente com as chaves da viatura, nos serviços administrativos da JFSH.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



Artigo 3.º

Condições de Utilização Externa – Cedência

1. As viaturas da JFSH, quando cedidas a entidades externas, apenas podem ser utilizadas para a prossecução do objetivo para o qual foram solicitadas e cedidas, sendo que o mesmo deve ser no interesse público da Junta;
2. É expressamente proibida a utilização das viaturas para fins particulares;
3. Podem conduzir as viaturas da JFSH as pessoas habilitadas pelos organismos legais e quaisquer outras que sejam expressamente autorizadas para o efeito.
4. Cada viatura disporá de um registo “Boletim de Viagem” (anexo IV do Presente regulamento) no qual o/a condutor/a terá obrigatoriamente de registar: a data, a hora de partida e chegada; o local de destino; o número de km à partida e à chegada, bem como, qualquer observação considerada pertinente e devidamente assinada;
5. Com base nas informações do “Boletim de Viagem” será elaborado pelo Executivo, um mapa de controlo de utilização das viaturas bem como dos quilómetros percorridos;
6. O “Boletim de Viagem” deverá ser entregue, juntamente com as chaves da viatura, nos serviços administrativos da JFSH, nas 24 horas seguintes após término do pedido de cedência;
7. As viaturas deverão ser entregues à JFSH nas mesmas condições em que lhes foram entregues.

4
H
J
A
K
J



4. Durante o período de cedências externas, é da responsabilidade da entidade requerente o cumprimento da legislação em vigor;
5. Os requerentes são responsáveis pelos prejuízos causados durante o período de cedência, devendo indemnizar a JFSH por todos os danos causados;
6. Os condutores são responsáveis pelas coimas aplicadas na sequência de infrações;
7. O incumprimento deste regulamento por parte das entidades requerentes é razão bastante para não lhe serem autorizadas novas cedências.

Artigo 7.º

Encargos das Entidades Requisitantes

1. As viaturas são cedidas gratuitamente;
2. O requerente, durante o período de cedência, é responsável pelo pagamento de quaisquer taxas, portagens, despesas de estacionamento, bem como, processos de contraordenação que sejam despoletados por circunstâncias imputáveis à atuação do condutor, coimas, custos administrativos; etc...

Artigo 8.º

Disposições Finais

1. A competência para apreciar todas as questões e pedidos no âmbito do presente regulamento é da JFSH;
2. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da JFSH;



[Handwritten marks and signatures in the top right corner]

Artigo 9.º

Entrada em Vigor

1. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia da Junta de Freguesia da Senhora da Hora.

O Presidente

Leonardo Fernandes

(Leonardo Fernandes)

O Secretário

Eduardo Coutinho

(Eduardo Coutinho)

A Tesoureira

Luís Barbosa

(Luís Barbosa)



ANEXO I

REQUERIMENTO – PEDIDO CEDÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE VIATURAS

(1) _____, na qualidade de
(2) _____ do (a)
(3) _____, vem requerer a V. Ex.^a
a utilização da viatura da Junta de Freguesia da Senhora da Hora para efeitos de
(4) _____, no dia, ___/___/___ das ___h___
às ___h___ com destino a _____.

Pede deferimento, declarando sob compromisso de honra a veracidade de todas as declarações prestadas e assumindo toda a responsabilidade consequente da sua inexatidão ou falsidade.

Senhora da Hora, _____/_____/_____

O/A requerente

- (1) Nome de representante do/a requerente;
- (2) Função do/a representante na instituição requerente;
- (3) Nome da instituição requerente;
- (4) Justificação da necessidade da requisição.

4
H
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO – CEDÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE VIATURA

A Junta de Freguesia da Senhora da Hora, autoriza a cedência de utilização da viatura, com a matrícula _____, de marca _____, para o fim e destino pretendido. O/A condutor/a designado/a é responsável pelo uso devido da viatura e pelas despesas que poderão resultar desta deslocação.

Para o efeito, o termo de responsabilidade será preenchido e assinado pelo/a condutor/a.

Senhora da Hora, ____/____/_____

Assinatura: _____

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



ANEXO III

REGISTO DIÁRIO DE SERVIÇOS EFETUADOS PELA VIATURA

(Utilização Interna)

Ano: _____ Mês: _____

Matrícula: - - Marca: _____ Modelo: _____

Dia	Serviço Efetuado					Confirmação Serviço	
		Horas	KM	Litros	Percurso	Nome	Rubrica
	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						
	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						
	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						
	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						
	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						

Observações:

Total de km realizados: _____ kms

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						
	Iniciado						
	Abastecimento						
	Terminado						

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature at the top and the number '99' at the bottom.

Observações:

Nome da Instituição:

Fim a que se destina:

Total de km realizados: _____ kms

ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE REGULAMENTO, OS QUAIS DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DAS DIVERSAS SITUAÇÕES INERENTES AOS CEMITÉRIOS DESTA JUNTA DE FREGUESIA:

Anexo I – Tabela Geral de Taxas;

Anexo II – Requerimento para inumação, cremação, trasladação e exumação;

Anexo III – Requerimento para a Concessão de Terrenos para Jazigos ou Capelas;

Anexo IV – Requerimento para Licença de obras de reparação ou construção de Jazigos e Capelas;

Anexo V – Termo de Responsabilidade para Reparações e Construções;

Anexo VI – Requerimento para Compra/Venda/Doação de Jazigos ou Capelas Usados;

Anexo VII – Requerimento para Licença e Colocação de adornos novos em Campas – Memória descritiva e justificativa para aprovação de adornos novos;

Anexo VIII – Requerimento para aluguer, licença e colocação de adornos usados em campas;

Anexo IX – Requerimento para aluguer de gaveta de ossário ou cinzas;

Anexo X – Requerimento para a Remissão de Campas (Sepulturas Temporárias);

Anexo XI – Renúncia à Remissão de Campas, Ossadas e Cinzas;


Anexo XII – Requerimento para mudança de Responsável de Campas, Ossários e Cinzas;

Anexo XIII – Requerimento para a ocupação da Casa Mortuária;

Anexo XIV – Comunicação da mudança de residência dos responsáveis de Campas, Ossários, Cinzas, Aeróbias, Jazigos, Capelas e outros;

Anexo XV – Requerimento para Averbamento de Jazigos, Capelas e Ossários.

O Presidente da Junta de Freguesia da Senhora da Hora



Leonardo Jorge Moreira Fernandes

